



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS – PARTE IV

Referência: Pregão nº 03/2011-CPL/CTI

Brasília–DF, 13 de outubro de 2011.

Seguem abaixo as respostas e o conteúdo dos pedidos de esclarecimentos realizados pelas empresas **ITAUTEC S/A, BULL e GEMALTO**. Ressalta-se que as respostas emitidas por esta Administração encontram-se em destaque precedidas pela palavra “RESPOSTA”.

ITAUTEC

PERGUNTA:

a) Resposta 14 – divulgada no COMPRASNET, em 10/10/2011 às 19:19:32 hs., à VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S/A, como segue:

ITENS - Especificação detalhada da Funcionalidade de Leitura Básica de Digital” e “Especificação detalhada da Funcionalidade de Leitura Avançada de Digital” no ANEXO III

04.1.1 e 05.1.1 - Solicitamos esclarecer ou indicar referência técnica para definição “multi-espectro de luz” e sua utilidade no equipamento.

04.1.3 e 05.1.3 - Solicitamos esclarecer ou indicar referência técnica que defina melhor o item “eliminação de ruídos”.

05.2.2 É sabido que a publicação ICAO 9303 se aplica a leitores de documentos de viagem e não tem relação com leitor de impressões digitais. Solicitamos corrigirem a redação ou esclarecer o desvio de entendimento.

04.3.4 e 05.3.4 Os leitores entregam a imagem em formato RAW. A entrega no formato WSQ e/ou JPG é uma das atribuições do software de captura. Solicitamos que esclareçam esse item.

As citações dos itens 04.5.1, 04.6.2 e 04.6.3 são atribuídas ao integrador (software de captura), e não ao hardware. Solicitamos que esclareçam esse item.

Foi respondido: “Entre os itens de segurança comuns aos documentos de migração está o uso de tintas especiais, visíveis unicamente sob comprimentos específicos de ondas luminosas. Para verificação de autenticidade de documentos é necessário confrontar sua imagem sob exposição a luz branca, ultravioleta e infravermelho, com o template de referência nas mesmas condições de exposição. O assunto questionado é de amplo conhecimento das

entidades atuantes nessa área de negócio. O procedimento de redução de ruídos consiste em tratamento da imagem para remoção de pixels acrescentados durante o processo de captura reduzindo a qualidade da imagem. Trata-se de procedimento disseminado em mercado, cujo domínio é esperado das empresas participantes da presente licitação. Esclarecimentos adicionais devem ser obtidos em literatura técnica especializada e amplamente disponível. Em relação ao item 5.22, o entendimento da empresa é equivocado, tendo em vista que a norma apresenta requisitos técnicos relacionados aos controles biométricos do documento de viagem.” (grifo nosso)

Solicitação de esclarecimento: Ressaltamos que o questionamento, em verdade, refere-se as “funcionalidades de Leitura Básica de Digital” e “Leitura Avançada de Digital”, no entanto é nítido que a resposta encaminhada trata da “Funcionalidade de leitura avançada de documentos”.

- a) Em relação à resposta em questão, é levantada a seguinte dúvida: em nosso entendimento o dispositivo de múltiplos espectros de luz é aquele que utiliza múltiplos comprimentos de onda de luz, em número maior do que 2, para realizar a captura da imagem dos vales e sulcos da superfície da pele (impressão digital), de maneira que a imagem final resultante tenha superior qualidade operacional para fins de confronto, mesmo em impressões digitais prejudicadas (por exemplo: sujas, molhadas, secas, envelhecidas ou desgastadas), sem a necessidade de condicionamentos prévios (ex.: lenço umedecido, hidratantes, desidratantes ou produtos de limpeza).
- b) Entendemos, ainda, que não existem dispositivos multiespectrais de coleta avançada, atendendo as especificações do apêndice “F” do FBI, das EFTS. Logo, o multiespectral é exigido no dispositivo básico e é opcional no avançado.

Estão corretos os nossos entendimentos?

RESPOSTA:

O entendimento está correto para a alínea “a” da solicitação de esclarecimento. Com relação à alínea “b”, a característica multi-espectral é opcional para ambos os dispositivos de coleta de digitais. A redação do item 4.1.1 será alterada para aproximar-se da redação dada ao item 5.1.1, indicando a captura da impressão digital por Multi-espectro de luz OU TRADICIONAL, de forma a evitar entendimentos equivocados.

BULL

PERGUNTA:

1) Na página 137 do edital, Anexo IX, - Tabela de Preços Máximos Admitidos para Contratação, no item 01 : Kit Confirmação, para o "Mini-Estudio Fotográfico", o Valor Total (D) "R\$ 2.549.260,48" apresentado não é equivalente a multiplicação resultante da quantidade mensal (B) "R\$ 16.432" pela Mensalidade (C) "R\$ 206,85". Entendemos que o valor correto seria R\$ 3.398.959,20, que atende ao somatório total do item 01. Estamos corretos neste entendimento?

RESPOSTA:

O entendimento está correto. No Anexo IX ao Termo de Referência, referente à TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO, folha 137 do Edital, há divergências entre as colunas de Quantidade de Mensalidades (B) e Valor da Mensalidade (C), quando confrontadas com os valores da coluna de Valor Total (D), a qual deveria corresponder ao resultado da multiplicação entre os valores das duas primeiras, conforme expresso no cabeçalho da tabela “(D) = (B x C)”. Uma vez que as colunas de origem estão corretas e que o dado divergente constitui apenas resultado de operação matemática simples sobre outros dados providos no próprio Edital, a divergência constitui mero erro formal e será corrigida.

PERGUNTA:

2) Na página 147, CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS, item 3.4. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo de até quatro horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados. Entendemos que esta cláusula conflita com a 03.2 da própria página 147, que observa os prazos de correção estabelecidos no anexo IV do edital portanto no nosso entendimento o item

3.4 deverá ser excluído. É correto este entendimento ?

RESPOSTA:

O entendimento está correto. Conforme apontado no item 12.8 do Termo de Referência, a prestação dos serviços objeto do processo licitatório será avaliada pela metodologia de níveis de serviço da contratação da PF presente no ANEXO IV. A redação do item 3.4 da Minuta de Contrato será alterada de forma a evitar entendimentos equivocados.

PERGUNTA:

3) Na página 96, no item 07.7.4 - Tratamento de e-passaport padrão OACI é solicitado atendimento a referência do documento BSI TR-03110 na versão 2.03 ou posterior. Esta versão foi lançada em 24-03-2010 e desconhecemos provedores de solução de tratamento de e-passaport já aderentes a ela. Pode ser considerada utilização de versão anterior do documento BSI TR-03110 para atendimento deste item ?

RESPOSTA:

Sim, deve ser adotada a versão 1.11 da norma para atendimento deste item. O Edital requer o uso dos protocolos de controle de acesso Basic Access Control-BAC e Extended Access Control-EAC. A exigência do protocolo BAC pode ser encontrado na norma BSI TR-03110 v1.11, em conformidade com o restante do Edital, enquanto a versão 2.03 da mesma norma substitui o BAC pelo PACE, de forma que a exigência desta versão em lugar daquela constitui erro formal que será corrigido no Edital.

PERGUNTA:

4) Na página 97, no item 07.7.5 - Tratamento de Documentos de Viagem não-OACI, entendemos que o OCR solicitado é OCR-B. Está correto este entendimento ?

RESPOSTA:

O entendimento está errado. A MRZ de documentos ICAO utiliza fonte proporcional compatível com o uso de OCR-B, entretanto essa premissa não é válida para outros documentos de viagem não ICAO, que podem vir a utilizar fontes não proporcionais.

PERGUNTA:

5) Na página 41, no item 2.4.7 é descrita necessidade de material de transferência de conhecimento para 65 (sessenta e cinco) participantes. Entendemos que esta é a quantidade total de participantes a serem treinados que serão divididos em 03 (três) processos de transferência conforme item subsequente 2.4.8. É correto este entendimento ?

RESPOSTA:

O entendimento está correto.

PERGUNTA:

6) Na página 79, no item 01.12.2 - Tecnologia, o PFC (Power Factor Correction) pode ser flexibilizado para eficiência mínima de 80% ?

RESPOSTA:

Não. Devem ser cumpridos os mínimos exigidos em Edital.

PERGUNTA:

7) Na página 79, no item 01.12.1 - Potência, entendemos que se o equipamento possuir uma fonte com potencia mínima inferior a 300w, no caso 250w, mas com garantia de que suporta a carga de toda configuração e periféricos previstos por kit no edital atenderia este item. É correto nosso entendimento ?

RESPOSTA:

O entendimento está errado. Devem ser cumpridos os mínimos exigidos em Edital.

PERGUNTA:

8) Levando em consideração o item 03.3.1 do Anexo III do Edital (Especificações Técnicas Da Solução) da página 89, item velocidade, entendemos que se estivermos aderentes a norma ISO 19794-5, que rege o cadastramento biométrico, estaremos atendendo este item. É correto nosso entendimento ?

RESPOSTA:

O entendimento está errado. Onde está escrito 15-1/1000, deve-se ler 1/1000, correspondente a uma velocidade máxima do obturador que permita uma exposição de um milésimo de segundo ou tempo equivalente de captura em dispositivos de captura de imagem sem obturador. A exigência de edital deve ser atendida, independente do cumprimento da ISO 19794-5, destacando que os valores aceitáveis são os que representem uma velocidade do obturador igual ou superior à exigida, resultando em tempos de exposição iguais ou menores que 1/1000.

PERGUNTA:

9) Entendemos que a tecnologia multiespectral exigida no item 04.1.1 do Anexo III do Edital (Especificações Técnicas Da Solução) visa garantir a segurança na coleta biométrica através da detecção de "dedo vivo". É de nosso conhecimento que apenas um fornecedor atenderia esta especificação. Considerando que existem outras tecnologias disponíveis para LFD (Detecção de "Dedo Vivo") entendemos que é permitido o uso destas alternativas para atendimento deste item. É correto nosso entendimento ?

RESPOSTA:

O entendimento está correto. A redação do item 4.1.1 deveria ser similar à do item 5.1.1, indicando a captura da impressão digital por Multi-espectro de luz ou TRADICIONAL, falha formal que será corrigida no Edital.

PERGUNTA:

10) Considerando a exigência do item 09.4.5 do Anexo III do Edital (Especificações Técnicas Da Solução) o que vocês entendem por sincronização manual para o *flash*? Não seria somente sincronização automática?

RESPOSTA:

O entendimento está correto. Em acordo com o item 3.5.1 do mesmo anexo, deve haver o acionamento dos flashes externos por dispositivo de sincronismo ótico, por conexão direta ou outro tipo de conexão que seja controlado pelo SDK. A redação será alterada para evitar entendimentos equivocados.

GEMALTO

PERGUNTA:

Na especificação detalhada da funcionalidade de leitura avançada de digital, no item 5.2.1, FBI BioSpecs, compatível com as especificações do FBI. É correto nosso entendimento que um equipamento apresentando FBI PIV (PIV-071006) está em conformidade com o requisitado neste item?

RESPOSTA:

O entendimento está errado. O item 5.2.1, referente à Funcionalidade de Leitura Avançada de Digital, requer conformidade com o Appendix F do FBI BioSpecs. Conforme documentação do FBI (<https://www.fbibiospecs.org/docs/pivspec.pdf>), o padrão PIV-071006 tem como aplicação primária prover suporte à autenticação por conferência de digitais um-para-um, enquanto a digital de coleta rolada prevista no item 5 destina-se à alimentação de uma base automatizada de digitais.

LUÍS OTÁVIO GOUVEIA

Chefe da Divisão de Informática - DINF
Coordenação de Tecnologia da Informação - CTI